



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores deste Município.

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei anexo que **CRIA A BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA DENOMINADA “BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE ABAIARA – PE. ELIAS RIBEIRO NETO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trabalhar com música estimula à organização interna do indivíduo, a disciplina, a sensibilidade, o respeito com o outro, a sociabilização, a expressão, o autocontrole, entre outros, que são “ingredientes” básicos para um caráter saudável.

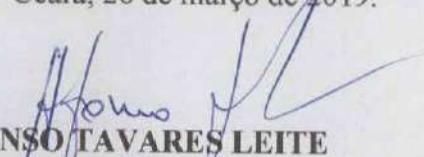
Aprender tocar um instrumento exige disciplina e dedicação de tempo, por isso, a banda de música acaba colaborando com a prevenção da delinquência, pois o sucesso do grupo depende da dedicação individual de cada componente, tanto no domínio da teoria musical, como na utilização de seu instrumento, cada componente é importante para o grupo e isso cria uma relação de interdependência objetiva e saudável.

Além dos benefícios culturais, a prática de banda de música é uma atividade profissionalizante, dando mais uma oportunidade de mercado de trabalho ao jovem músico.

O objetivo principal de criar a Banda Municipal de Abaiara é oferecer ao município uma corporação capaz de abrilhantar os eventos cívico-municipais, criando no cidadão o sentimento de “fazer parte” da sua cidade e principalmente aproximar os adolescentes dos eventos cívicos do município representando o município em eventos culturais regionais, estaduais ou nacionais.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Abaiara - Ceará, 28 de março de 2019.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA
CNPJ: 07.411.531/0001-16
Afonso Tavares Leite
Prefeito Municipal

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro
Site: www.abaiara.ce.gov.br
E-mail: prefeituraabaiara2017@gmail.com
CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



PROJETO DE LEI Nº 006/2019.

CRIA A BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA DENOMINADA “BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE ABAIARA – PE. ELIAS RIBEIRO NETO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. PROJETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada no Município de Abaiara - Ceará, a Banda de Música Municipal denominada “BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE ABAIARA – PE. ELIAS RIBEIRO NETO” com os seguintes objetivos:

- I - difundir a musica instrumental;
- II - fomentar a cultura local;
- III - executar retretas e concertos públicos;
- IV - participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;
- V - promover cursos de formação musical;
- VI - outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical;

Art. 2º - As apresentações da **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL – PE. ELIAS RIBEIRO NETO**, se farão nos seguintes termos:

- I- Prioritariamente no interesse da Prefeitura Municipal de Abaiara - CE, mediante a solicitação da Secretaria da Cultura e Secretaria Municipal da Educação.
- II- Para atender o interesse de entidades públicas não governamentais não integrantes do Município de Abaiara, mediante autorização do órgão responsável pela mesma.
- III- Caso a **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL – PE. ELIAS RIBEIRO NETO**, tenha menores de 18 (dezoito) anos, as viagens dos mesmos para outros municípios só ocorrerão com autorização escrita pelos pais ou responsáveis legais, que deverão ser entregues na Secretaria da Cultura e Secretaria da Educação do Município e uma cópia ao apoiador ou Instrutor que acompanhará a Banda.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16

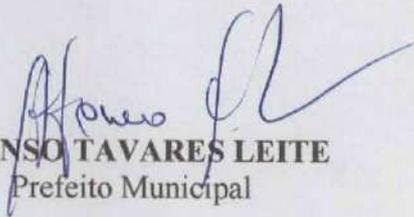


Art. 3º - A Banda de Música Municipal de Abaiara fica subordinada à Secretaria Municipal da Cultura, ou Secretaria da Educação ou ainda a entidade, instituto ou associação afim.

Art. 4º - As normas e padrões para atividades da **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL – PE. ELIAS RIBEIRO NETO** serão estabelecidos por Regimento Interno.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 28 de março de 2019.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA
CNPJ: 07.411.531/0001-16
Afonso Tavares Leite
Prefeito Municipal